



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
- Estado de São Paulo -

**LEI MUNICIPAL Nº 1.323 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL A  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS."**

Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Edson Mendes Mota**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Concede revisão geral anual, no percentual de 6,27% (seis e vinte e sete por cento), à remuneração dos servidores da Câmara Municipal Silveiras/SP, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Silveiras, 21 de Janeiro de 2025.

**Edson Mendes Mota**  
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.  
Registrada em Livro próprio. Data supra

**Caroline Satim Rodrigues**  
Assessor de Gabinete

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150 | prefeitura@silveiras.sp.gov.br | silveiras.sp.gov.br